

Diário Oficial dos Municípios

do Sudoeste do Paraná—DIOEMS

Quinta -feira, 05 de Setembro de 2013

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano II – Edição Nº 0424

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

LEI N.º 1797/2013

Institui a Semana Municipal de Prevenção de Acidentes do Trabalho (SEMPAT) no município de Dois Vizinhos e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu, Raul Camilo Isotton, Prefeito de Dois Vizinhos Paraná, sanciono a seguinte,

LEI

Art. 1º Fica instituída a Semana Municipal de Prevenção de Acidentes do Trabalho (SEMPAT) no município de Dois Vizinhos, a ser promovida anualmente, na quarta semana do mês de novembro, coincidindo com o dia 27, data de comemoração do dia Estadual do Técnico de Segurança do Trabalhador.

Art. 2º A Semana Municipal de Prevenção de Acidentes do Trabalho terá como objetivo básico levar aos trabalhadores e aos diversos segmentos da população, através de palestra, cursos, seminários e outros similares, noções básicas sobre prevenção de acidentes em geral.

Art. 3º O evento de que trata esta Lei será promovido pela Prefeitura em colaboração com entidades de classe, sindicatos, órgãos públicos e entidades privadas, possibilitando o maior alcance possível de seus objetivos.

Art. 4º O Chefe do Executivo baixará os atos necessários, oportunos e/ou convenientes à efetivação do evento.

Art. 5º As despesas para realização da Semana de Prevenção de acidentes do Trabalho correrão à conta das contribuições da indústria, comércio, de instituições públicas e privadas e das dotações orçamentárias que houver por bem o Chefe do Executivo consignar para tanto.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos-PR, aos três dias do mês de setembro do ano de dois mil e treze, 52º ano de emancipação.

Raul Camilo Isotton

Prefeito

Doc66228